



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A
EMPRESA GENTE SEGURADORA S. A.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332 - Km 21, CGC MF nº01.613.360/0001-21, representado neste ato Prefeito Municipal, Alvimar Luiz Iset, residente e domiciliado neste município, no uso da competência, denominada CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S. A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Nelson Eugenio Spies, CID nº 8058907349, CPF nº 683.547.030-53, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº009/2016 e processo licitatório nº011/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto contratação de seguro para diversos veículos da municipalidade, conforme proposta de menor valor adjudicada na licitação modalidade Pregão Presencial nº009/2016.

Clausula Segunda - Das Obrigações

É obrigação da CONTRATADA em cumprir fielmente a totalidade do clausulamento acordado neste contrato.

Cláusula Terceira - Da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da CONTRATANTE, através da Secretaria da Fazenda, através do servidor municipal Mateus Arcari.

Cláusula Quinta - Do Preço

O valor a ser pago pelo objeto do presente contrato será de R\$17.000,00 (dezessete mil reais), pago em até 10 (dez) dias após a entrega da apólice.

Cláusula Sexta - Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos seguros dos veículos da municipalidade.

Cláusula Sétima - Do Reajuste

O preço não sofrerá qualquer reajuste.

Cláusula Oitava - Da Despesa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



A despesa com o pagamento do objeto do presente contrato, correrá a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, sendo pelas rubricas do orçamento vigente.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

Fazem parte integrante deste Contrato, independente da transcrição, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a totalidade da documentação constante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº009/2016.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o Artigo 61 - Parágrafo Único da Lei Federal nº8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Do Fôro

Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado-RS., com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 11 de março de 2016

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S. A.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO – RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____